



ITEM – 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício



ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Aos 28 dias do mês de setembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.191.799/0001-02**, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº **024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **R M AUTO PEÇAS EIRELLI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.968.386/0001-58**, com sede na Av. Doutor Francisco Correia, 915, Sala 08, Centro, São Lourenço da Mata-PE, representada pelo Sr. **RAMI LIMA GOMES DE MELO**, CPF nº **759.249.194-04** e **Carteira Nacional de Habilitação nº 02829980575**, residente e domiciliado na Avenida Doutor Francisco Correia, 1981, Bairro Pixete, São Lourenço da Mata-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018** para Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e outros necessários para manutenção dos veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e outros necessários para manutenção dos veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item segue em conformidade com a tabela abaixo:

Dr. Fábio José da Silva
OAB/PE 1.339-B

Recebi em: 24/10/18
Recebedor


 Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
 Acesse em: https://eicite.pe.gov.br/pw/audoc/seam/Código do documento: 34b31a17-3400-4940-a447-40c3b6c93382

LOTE XVI				
MARCA IVECO - COMBUSTIVEL DIESEL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO
1	IVECO/CITYCLASS 70C16 (MICRO-ÔNIBUS) - ANO 2010/2010 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. <u>PREFEITURA- EDUCAÇÃO</u>	NXW-1112	47%	R\$ 17.464,50
VALOR TOTAL				R\$ 17.464,50

LOTE XVII				
MARCA VOLARE - COMBUSTIVEL DIESEL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM (MICRO-ÔNIBUS) - ANO 2012/2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. <u>PREFEITURA- EDUCAÇÃO</u>	PGI-4911	48%	R\$ 50.808,90
2	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON (MICRO-ÔNIBUS) - ANO 2011/2012 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	PEF-5844	48%	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 104.808,90

LOTE XVIII				
MARCA FORD - COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO

 Dr. Fábio José da Silva
 OAB/PE 1.339-B



1	FORD/ECOSPORT XLS1.6 FLEX - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. <u>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</u>	KIT-2611	42%	R\$ 7.103,10
VALOR TOTAL				R\$ 7.103,10

LOTE XIX MARCA CHEVROLET - COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO
1	CHEVROLET/ONIX 10 MT JOEY ANO 2017 COMBUSTIVEL GASOLINA <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	PCM-0575	44%	R\$ 10.659,30
VALOR TOTAL				R\$ 10.659,30

LOTE XX MARCA MITSUBISHI - COMBUSTIVEL DIESEL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO
1	L200 MM TRITON GL D ANO 2017 COMBUSTIVEL: DIESEL. <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	PGX-4344	47%	R\$ 29.600,70
VALOR TOTAL				R\$ 29.600,70

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

Dr. Fábio José da Silva
OAB/PE 1.339-B

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual que poderá ser no empenho ou Ordem de serviço, ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 03 (três) dias o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 12/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 Entregar as peças ou prestar os serviços adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

Dr. Fábio José da Silva
OAB/PE 1.339-B

- 8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 8.7 - Todas as peças devem ter garantias de no mínimo de 12 (doze) meses, e os serviços prestados de no mínimo 03(três) meses.
- 8.8 Apresentar junto com a nota fiscal os preços da tabela original do fabricante para cada peça solicitada aplicando os percentuais arrematados
- 8.9 - Deverá cumprir fielmente aos requisitos do Edital.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos e fiscalização dos serviços prestados
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada peça
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

Dr. Fábio José da Silva
OAB/PE 1.339-B

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar danos ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Dr. Fábio José da Silva
OAB/PE 1.339-B

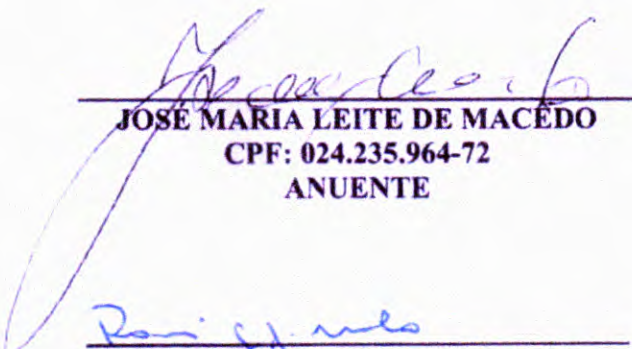
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

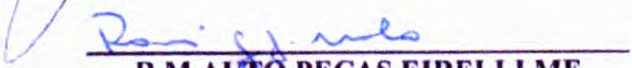
11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 27 de setembro de 2018.



JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**CPF: 024.235.964-72****ANUENTE**

R M AUTO PEÇAS EIRELLI ME**CNPJ: 19.969.386/0001-58****FORNECEDOR**
Dr. Fábio José da Silva
OAB/PE 1.339-B



Ofício n.º 88

Sao Bernardo Do Campo, 15 de junho de 2018

A(o) Senhor(a)
SANDER SOARES SOUTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 78022 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CUIPIRA, PE, 10.191.799/0001-02, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 78022

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11/2018	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com DPM	26/04/2018 a 26/04/2019	1,00	226.550,00	226.550,00
TOTAL						226.550,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **1543/2018** - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 15 de junho de 2018

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE CUPIRA - PE
CNPJ: 10.191.799/0001-02
Contatos: fone: (81) 3738- 137, e-mail: adm.cupira@gmail.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 78022 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Articulação e Contratos, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 78022

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11/2018	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com DPM	26/04/2018 a 26/04/2019	1,00	226.550,00	226.550,00
TOTAL						226.550,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.



3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitada(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

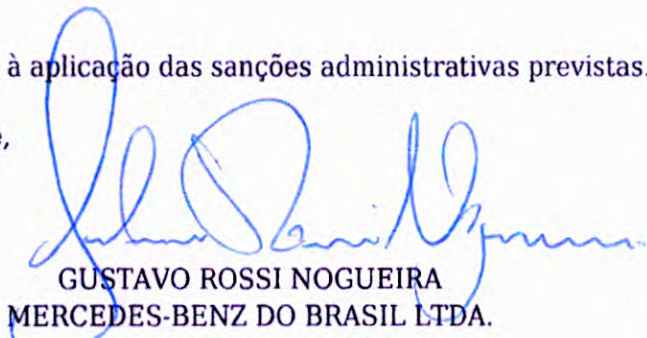
Documento assinado eletronicamente por SANDER SOARES SOUTO, COORDENADOR(A) GERAL - Substituto(a), FNDE/DIRAD/COREP, em 15/06/2018, 21:17, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no [art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#)

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 5530d0f201d5adde31e7b49c1c3d5d48



contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,


GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Gustavo Nogueira
Mercedes-Benz do Brasil Ltda


RUBEM MANTOLAZZI

